

## Ata de Registro de Preços

### Pregão Presencial no. 001/2008

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**BOLIVAR COMERCIAL DE PAPELARIA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.535.945/0001-21, com sede na Rua Antônio Vieira, 29, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 02544-040, telefone (11) 6827-4050, neste ato representada por seu Sr. Rafael Rassinette Bianchi Leivas<sup>1</sup>, brasileiro<sup>1</sup>, solteiro<sup>1</sup>, portador do RG nº 24.861.358-3<sup>1</sup> SSP/SP<sup>1</sup> e inscrito no CPF sob nº 287.596.888-23<sup>1</sup>, residente e domiciliado no município de São Paulo<sup>1</sup>, estado de São Paulo<sup>1</sup>, sito na Rua Oscar Thompson, 23<sup>1</sup>, apto. 1303<sup>1</sup>, Santa Cecília<sup>1</sup>, CEP 01151-020<sup>1</sup>.

Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro **BOLIVAR COMERCIAL DE PAPELARIA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o no. 05.535.945/0001-21, com domicílio na Rua Rua Antônio Vieira, 29, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 02544-040, neste ato representada pelo seu procurador, o sr. Rafael Rassinette Bianchi Leivas, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 007 do Pregão 001/2008:

#### LOTE 07

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit.	Total
01	Copo em plástico, descartável, branco capacidade 180 ml, padrão ABNT – norma NBR 14865	200.000	Unidade	0,02	R\$ 4.000,00
02	Papel Higiênico tipo intercalado, folha dupla, cor branca, material 100% fibra celulose, medida aproximada da folha: 11x 21 cm – pacote c/ aprox. 500 fls	30.000	Pacote	4,08	R\$ 122.400,00
03	Toalha de papel, material 100% fibra celulose, tipo interfolha, medida aproximada da folha: 22,5 cm x 20,5 cm, cor branca, gramatura 27 a 29 g/m <sup>2</sup> , aplicação em papeleira tipo dispenser, fardo com 1000 folhas	4.000	Fardo	8,00	R\$ 32.000,00
04	Sabonete líquido viscoso fragrância erva-doce - frasco plástico c/ 800 ml e ponta plástica, para saboneteira tipo dispenser.	200	Unidade	2,85	R\$ 570,00
05	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em unidades de 500 ml.	96	Unidade	0,83	R\$ 79,68
	Valor Global do Lote: 159.049,68				

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

## **1. OBJETO**

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.2. Vide tabelas constantes no preâmbulo da presente Ata.

## **2. VALOR**

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 159.049,68 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais, sessenta e oito centavos).

## **3. DEVERES DO DETENTOR**

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.

4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.

4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

## **5. ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação de material.

5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

- 5.3. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.5. Na hipótese deste subitem 5.4 o prazo previsto no subitem 5.3 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

## **7. REAJUSTE**

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

## **8. DAS SANÇÕES**

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 8.3. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 8.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.6. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.7. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

8.8. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

## **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

## **11. DESPESA**

11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.2. Código Orçamentário – 312003

## **12. RESCISÃO**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **14. DO FORO**

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de Março de 2008.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

Bolivar Comercial de Papelaria, Embalagens e  
Descartáveis Ltda. – EPP

Rafael Ressinette Bianchi Leivas

Procurador

---

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços